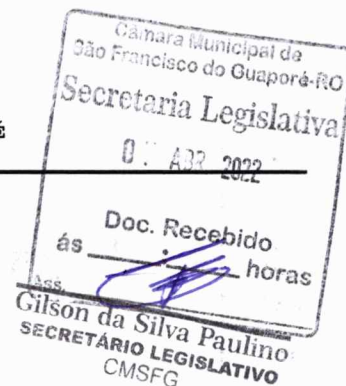




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 39 /2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 70.200,00 (Setenta Mil e Duzentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de ficha para devolução do saldo remanescente do Convênio de nº 869583/2018, que tem como objeto a Construção de Campo de Futebol Society com Grama Sintética.** Para que seja feita a devida prestação de contas.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Munic. De Educação Cult Esport. e Turismo**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **07 de Abril de 2022.**


ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 39 /2022

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 70.200,00 (Setenta Mil e Duzentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante R\$ 70.200,00 (Setenta Mil Duzentos Reais), para devolução de saldo de convênios da União conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.27.813.	LAZER.	
02.05.27.813.0022.	PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.27.813.0022.1069	DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONV. Nº 869583/2018 - CONST. CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY.	
4.4.32.93	FICHA: <u>461</u> INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R\$ 70.200,00.
	Total do Crédito	R\$ 70.200,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 70.200,00 (Setenta Mil Duzentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R\$ 68.184,96 (Sessenta e Oito Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2021**, sendo R\$ **67.119,05** (Sessenta e Sete e Cento e Dezenove Reais e Cinco Centavos), parte do Convênio e o Valor de R\$ **1.065,91** (Um Mil e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos) rendimentos do mesmo. Que se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, creditado na ficha 461, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 2.015,04 (Dois Mil e Quinze Reais e Quatro Centavos), se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 81 e creditando na ficha 461 conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99	FICHA: 81 Reserva de Contingência	R\$ 2.015,04
	Total da Anulação	R\$ 2.015,04.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **07 de Abril de 2022.**


ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal